



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA N° 05 de 12 de março de 2024

PUBLICADO NO ÁTRIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA  
EM 12 / 03 / 2024  
Am

*Nomeia Comissão Municipal de Avaliação do  
Processo Seletivo Saúde 001/2024.*

O Prefeito do Município de Planura, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Orgânica do Município de Itapagipe,

**CONSIDERANDO** a contratação por excepcional interesse público para atender as necessidades temporárias do Município de Planura;

### **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Ficam nomeados os seguintes servidores do Município de Planura/MG para avaliação e condução da realização do Processo Seletivo 001/2024:

- I – Delmarina Mendes Januário
- II – Mônica Patrícia Fernandes
- III – Lígia Tamburus

**Art. 2°** - Os servidores nomeados por esta portaria deverão acompanhar a realização do Processo Seletivo Saúde, realizar divergências solicitadas e atos relacionados ao processo seletivo Saúde 001/2024 quando determinados.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Planura/MG, 12 de março de 2024.

  
**ANTONIO LUIZ BOTELHO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SAÚDE SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DA FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO (01 VAGA) E PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (01 VAGA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE PLANURA – MG POR PERÍODO DETERMINADO.**

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL, DE **FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO (01 VAGA) E PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (01 VAGA)**, PARA JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANURA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANURA/MG POR PERÍODO DETERMINADO NO ANO DE 2024.

O Município de PLANURA/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, em caráter excepcional e emergencial, para contratação de **FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO (01 VAGA) E PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (01 VAGA)**, de acordo com as normas deste e conforme inc. IX art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Leis Municipais pertinentes.

## **1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 - O Processo de Seleção de candidatos para admissão de **FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO (01 VAGA) E PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (01 VAGA)** será realizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

005/2024 – Processo seletivo saúde, tendo a responsabilidade pelo processo de chamada e análise de documentos, com o acompanhamento do departamento de recursos humanos.

1.2 - Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada dos aprovados.

1.3 – Os âmbitos de atuação em que o candidato ao cargo de **FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO (01 VAGA) E PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (01 VAGA)** em contratação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e designação, a carga horária, as atribuições e quantidades de vagas são:

Cargos	Habilitação	Jornada de Trabalho Semanal	Quantidade de Vagas	Lei de criação do cargo	Remuneração R\$
FARMACÊUTICO	NS/FARMÁCIA – INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA	40 (quarenta horas) semanais.	01 (UMA)	Lei Complementar n° 004/2009 e alterações posteriores	R\$4.445,42
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EF – Ensino Fundamental	40 (quarenta horas) semanais.	01 (UMA)	Lei Complementar n° 004/2009 e alterações posteriores	R\$2.783,93

Observação 01: A função de farmacêutico deverá atuar na farmácia básica do Município de Planura localizado à Rua: Joao Januário nº 803 vila olímpica

Observação 02: A função de Agente de combate a endemias será provida por 90 (noventa) dias até a realização de processo seletivo por prazo indeterminado por meio de provas e títulos, sendo que a contratação do presente processo seletivo poderá ser rescindida após este prazo ou até a conclusão do novo processo seletivo para preenchimento definitivo da vaga.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas no período **13/03/2024 a 18/03/2024**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua: Conquista nº559 centro Planura MG, no horário de 8h:00min às 11h:00min e das 13h30 às 16h30, sendo gratuita a inscrição.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar **nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail, telefone contato, apresentar cópia de todos os documentos de escolaridade e tempo de experiência, cópia de registro profissional, quando for o caso, com cópia de todos os comprovantes.**

2.3 No ato da inscrição deverá ser apresentado, pelo candidato, cópia de todos os certificados dos cursos/graduações/pós-graduações **bem como comprovação de tempo de experiência como farmacêutico e também como agente de combate a endemias, sendo que para o cargo de agente de combate a endemias**, bem como deverá entregar cópia de toda documentação exigida, com cópia dos documentos comprobatórios da experiência, além do preenchimento do formulário de inscrição cujo modelo encontra-se no **anexo**, bem como comprovar o tempo de experiência, sendo considerado como tempo de experiência válido somente o período de 30/12/2018 a 31/12/2023 (**últimos cinco anos**), apresentando também as cópias.

2.4. O candidato que por algum motivo não conseguir realizar sua inscrição pessoalmente no endereço acima poderá requerer a inscrição por meio do e-mail [saude@planura.mg.gov.br](mailto:saude@planura.mg.gov.br) devendo encaminhar toda a documentação prevista.

2.4 São requisitos para a inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter na data da chamada, a idade mínima de **18 (dezoito) anos completos**;
- III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme descrito no item 1.3 deste edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

2.5 As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.6 O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.

2.7 Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.

2.8 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.10 Cada candidato poderá realizar apenas 01 inscrição.

### 3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – inscrição: será realizada, presencialmente, na sede da Secretaria de Saúde, no endereço Rua: Conquista nº559 centro Planura MG, no horário de 8h:00min às 11h:00min e das 13h30 às 16h30, e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no item 1.3 deste Edital.

b) 2ª ETAPA – As convocações dos candidatos classificados serão feitas em edital próprio em 1ª chamada e sequencialmente pela Secretaria de Saúde via publicação no site oficial da Prefeitura de Planura/MG.

c) 3ª ETAPA - Chamada e Comprovação de títulos e experiência: consiste no avaliação dos candidatos classificados em conformidade com os documentos previstos no **item 8.7**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 4 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1 A comprovação de qualificação profissional e experiência para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de documentos apresentados conforme exigências do **item 1(um)** deste edital e **5.2 (quadro)**.

4.2 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e comprovados mediante cópia dos documentos e sua comprovação definitiva dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato.

4.3 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

4.3 Na hipótese da não apresentação do protocolo de inscrição, da cópia da documentação prevista no **item 8.7** e no anexo, para fins de atendimento à chamada e designação do posto de trabalho, bem como formalização do contrato, o candidato será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação.

4.4 – Somente será válido o tempo de experiência entre o período **30/12/2018 a 31/12/2023 (últimos cinco anos)**.

## 5 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

5.1 O resultado parcial final do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de PLANURA/MG, **preferencialmente até o dia 18/03/2024**.

5.2. A atribuição de pontos referentes à titulação será considerada como critério de desempate, na seguinte proporção:

CURSO	PONTO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
ESPECIALIZAÇÕES (PÓS LATU SENSU)	1	5
CURSOS COM 16 HORAS OU MAIS	1	5
CURSOS ATÉ 15 HORAS	1	3
Experiência como farmacêutico (específico para a vaga de farmacêutico)	02 (dois) pontos a cada 06 (seis) meses de experiência	Máximo de 20 pontos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Experiência como agente de combate de endemias	01 (um) pontos a cada 06 (seis) meses de experiência	Máximo de 10 pontos.
Experiência no serviço público ou privado de saúde (geral)	01 (um) pontos a cada 06 (seis) meses de experiência	Máximo de 05 pontos.

5.3. Da data de publicação do resultado parcial correrá o **prazo de 2 dias úteis** para proposição de recurso, o qual deverá ser interposto direcionado à Comissão designada pelo Portaria nº 005/2024 e protocolado na sede da Secretaria de Saúde, no endereço: Rua: Conquista Nº559, centro, Planura – MG, **no horário de 8h:00min às 13h:00min.**

5.4. O candidato que por algum motivo não conseguir realizar seu recurso pessoalmente no endereço acima poderá requerer a inscrição por meio do e-mail saude, devendo encaminhar toda a documentação prevista.

5.5. A comissão designada pela Portaria nº 005/2024 deverá preferencialmente analisar os recursos apresentados no período compreendido até **prazo de 2 dias úteis** após a apresentação dos recursos.

5.6. A lista final, após a análise dos recursos será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Planura.

## 6 – DO DESEMPATE

6.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

6.1.1. O candidato com maior tempo de experiência, sendo considerado como tempo de experiência o período de 30/12/2018 a 31/12/2023 (últimos cinco anos).

6.1.2 O candidato que tiver mais cursos na área de Saúde.

6.1.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6.1.4 Sorteio.

## 7 – DAS VAGAS

7.1 O preenchimento de vagas, para a função de **FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO (01 VAGA) E PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (01**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**VAGA)** será feito de acordo com a necessidade da rede municipal de Saúde de Planura/MG.

## 8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Planura conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A chamada das vagas surgidas durante o ano, depois da chamada inicial, será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, até o final deste Processo Seletivo, obedecendo a sequência da lista de classificados.

8.3 A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.

8.4 O não comparecimento do candidato no momento da convocação, conforme classificação implicará na alteração da ordem da mesma, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.5 Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra exceto por ato justificado da Secretaria Municipal de Saúde.

8.6 No ato da chamada, verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37, XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal, considerando também a distância de uma unidade para outra unidade.

8.7 No ato da inscrição o candidato deverá anexar 01 (uma) via do protocolo de inscrição à documentação necessária, em envelope ofício devidamente identificada (Nome, endereço), cargo necessária, a saber:

8.7.1 Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;

8.7.2 Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);

8.7.3 Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;

8.7.4 Cópia do Certificado de Reservista (se homem);

8.7.5 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

8.7.10 Cópia da Certidão de Casamento (se divorciado (a)) ou viúvo (a) com averbação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7.11 Apresentar atestado de Saúde original, expedido pelo médico do trabalho, com data anterior ao dia da contratação de no máximo 10 dias (podendo ser prorrogado);

8.7.12 Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;

8.7.13 Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado **no Anexo**.

8.7.14 Autodeclaração de Saúde, constante **no Anexo**;

8.7.15 Cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico, e a cópia dos cursos para titulação de pontos declarados no ato de inscrição especificada no item 1;

8.8 O candidato que for designado e assumir a vaga e desistir posteriormente, ficará impossibilitado de uma nova contratação durante o ano de 2024 no Processo Seletivo Simplificado para escolhas de **FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO (01 VAGA) E PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (01 VAGA)** da Secretaria Municipal de saúde do Município de Planura/MG.

## 9 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

A remuneração e carga horária estão definidas no item 01 deste edital.

## 10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O **contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes ou prorrogado**, caso o Município opte por prover a vaga de forma definitiva, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, podendo também vir a ser prorrogado por até igual período, tudo no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

10.2 A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:

10.2.1 Expirado o prazo do contrato;

10.2.2 Assunção do funcionário efetivo ou outra forma de preenchimento da função;

10.2.3 Redução de prestação de serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.4 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade de Saúde;

10.2.5 Obter 03 (três) faltas sem justificativa;

10.2.6 Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;

10.2.7 A pedido do contratado;

10.2.8 Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;

10.2.9 Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de PLANURA, bem como qualquer descumprimento normatizado.

10.2.10 Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

10.2.11 O candidato que por qualquer falta descrita no item 10, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Saúde pelo período de dois anos.

## 11 – DO PROVIMENTO

11.1 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital irão atuar em conformidade com as diretrizes e rotas de transporte escolar necessários, sob a orientação do departamento competente.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

12.2 O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de PLANURA, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.

12.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Saúde.

12.5.1. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

12.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

12.7 Fica eleita a Comarca de FRUTAL, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivos simplificado.

12.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pela Portaria nº 005/2024 e, em última instância, pela Secretária Municipal de Saúde.

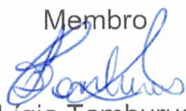
12.10 O prazo de validade do Processo seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período.

Planura/MG, 12 de março de 2024.

André Luiz Morais Parula  
Presidente – Secretário Municipal de Saúde

  
Delmarina Mendes Januário  
Membro

  
Mônica Patrícia Fernandes  
Membro

  
Lígia Tamburus  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu..... portador (a) do CPF N°..... e RG. N°..... declaro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PLANURA, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Por ser verdade, firmo e assino.

PLANURA/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do Candidato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG			
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE Nº 001/2024			
<b>Cargo Pretendido: MONITOR DE CRECHE</b>			
<b>Nome do(a) Candidato(a):</b>			
<b>Identidade:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Sexo: M ( ) F ( )</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Fone:</b>		
<b>E-mail:</b>			
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Município:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>	
PCD(Pessoa com deficiência) ( ) Sim ( ) Não	Qual:		
DOCUMENTOS APRESENTADOS			
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE			
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA			
Tempo de experiência			
01 -			
02 -			
03 -			
04 -			
05 -			
06 -			
07 -			
08 -			
<b>OBSERVAÇÕES:</b> – DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS, NADA A OBJEITAR E QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO; – DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AO ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.			
PLANURA/MG, ...../...../.....		Assinatura do Candidato:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO

### IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Cargo Pretendido:	
Nome Completo:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: \_\_\_\_\_

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
PELO RECEBIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins que não sou do grupo de risco e não possuo nenhuma condição de saúde que me incapacite à prestação dos serviços do qual serei contratado.

PLANURA/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do Candidato